



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## **DECISÃO Nº SEI-53/2024**

**DE:** Comissão Nacional Eleitoral

**PARA: CHAPA 2 - Ciência, Ética e Dignidade.**

**SEI nº:** 24.0.000004888-3

**EMENTA: RECLAMAÇÃO. NÃO RECEBIMENTO DE E-MAIL COM PROPOSTAS DA CHAPA. MANIFESTAÇÃO DA CRE-DF COMPROVANDO FATOS. NÃO PROVIMENTO.**

### **DECISÃO COMISSÃO NACIONAL ELEITORAL**

Trata-se de reclamação formulada pela Chapa 1 - Reunir & Trabalhar, alegando, em suma que a Decisão nº 42/2024 determinou envio pela CRE-DF de novo e-mail, constando a proposta da referida Chapa para a mesma base de dados, a qual foi utilizada para enviar as propostas da Chapa 2 e 3.

Entretanto, aduz que (Dra. Rosylane, Dr. Tamura e Dra. Marcela) não receberam o referido e-mail em seus endereços eletrônicos cadastrados. Além disso, diversos médicos aos quais a Chapa1 tem conversado relataram o mesmo fato de não terem recebido o e-mail da CRE/DF.

Ao final, requer a intervenção da CRE/DF para:

a. Que seja determinado à CRE/DF que comprove, de fato, o envio do e-mail determinado pela CRE/DF por meio de relatório detalhado, devidamente anonimizado os endereços eletrônicos;

b. Que a CRE/DF dê explicações do porquê que os integrantes da Chapa1 não receberam o referido e-mail contendo a proposta da Chapa, conforme determinado pela CNE;

c. Caso seja constatado o não cumprimento integral da decisão da CNE, que seja determinado o novo envio do e-mail, de forma duplicada, em dias diferentes, por uma semana, para que a Chapa 1 seja reparada da transgressão da CRE/DF.

d. Subsidiariamente, caso seja constatado a impossibilidade do cumprimento integral da decisão da CNE, que seja determinado o envio de carta física aos médicos do DF, via Correios.

A CRE foi intimada e prestou as seguintes informações:

1) que a Comissão Regional Eleitoral do Distrito Federal acatou e cumpriu na

Íntegra o que foi determinado pela Comissão Nacional Eleitoral do Conselho Federal de Medicina na Decisão nº SEI-42/2024;

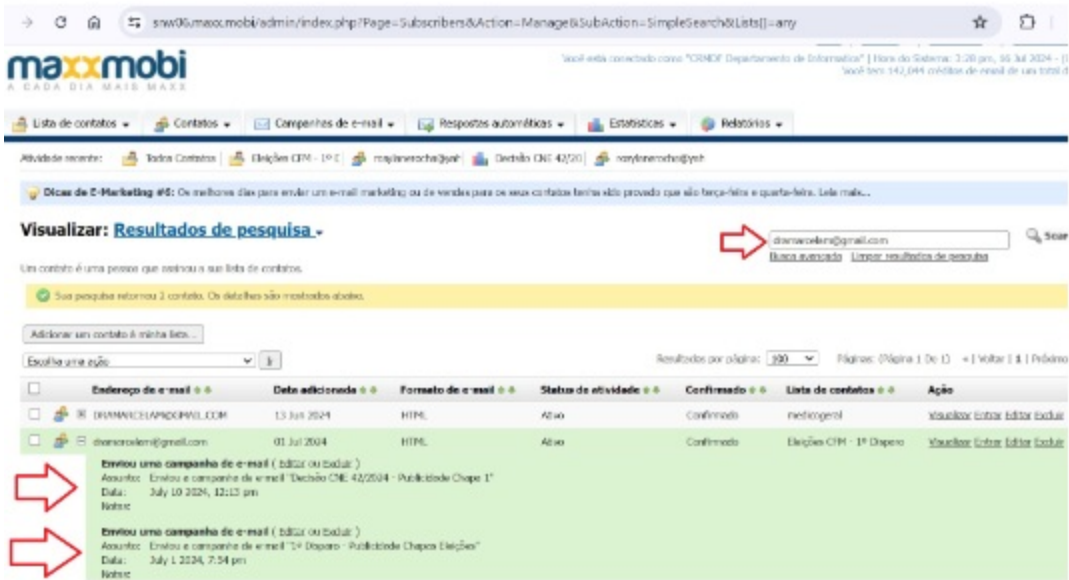
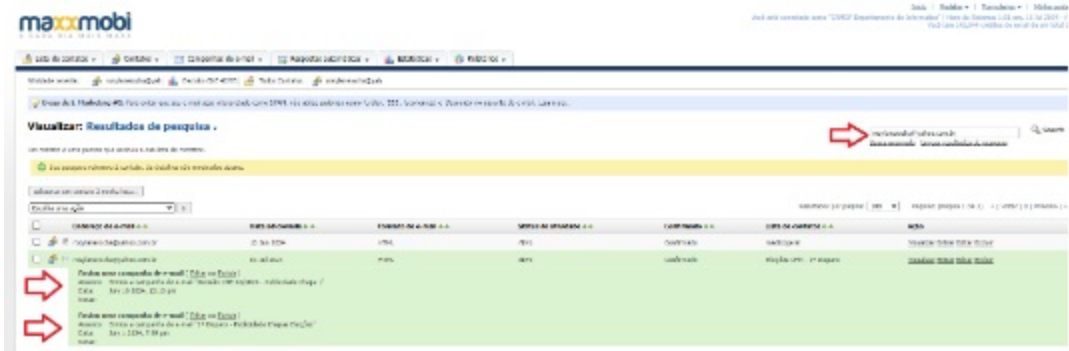
2) que, foi feita pesquisa junto a plataforma da empresa MAXXMOBI, foram extraídos os seguintes prints:

a. Relatório com comprovação com quantitativo de e-mail enviados.

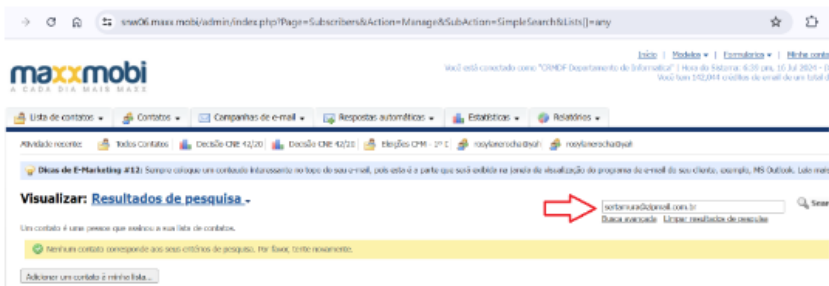
The screenshot shows the MAXXMOBI admin dashboard. The main heading is "Estatísticas de Campanhas Enviadas for 'Decisão CNE 42/2024 - Publicidade Chapa 1'". Below this, there is a table titled "Estatísticas Instantâneas" with the following data:

Estatísticas Instantâneas	
Assunto do e-mail	<a href="#">Elações CNE - Propostas de Chapa 1</a>
campanha do e-mail	Decisão CNE 42/2024 - Publicidade Chapa 1
Lista de contatos	Elações CNE - 1º Disperso
Envio iniciado	10 de julho de 2024 às 12:00
Envio finalizado	10 de julho de 2024 às 13:13
Tempo de envio	1 hora, 13 minutos
Enviado para	20.247 de 20.439

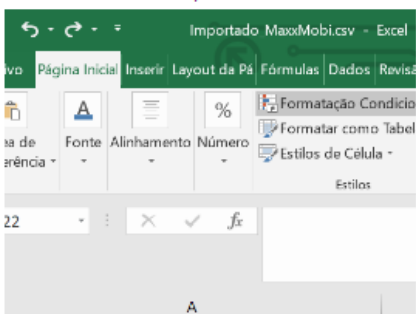
b. Foi realizado pesquisa pelos endereços de e-mails junto a plataforma MAXXMOBI, e consta como enviado e-mail para a Dra. Rosylane Rocha (rosylanerocha@yahoo.com.br) e Dra. Marcela Montandon (dramarcelam@gmail.com), conforme imagens abaixo:



c) Quanto ao do Dr. Sérgio Tamura (sertamura@zipmail.com.br) não consta como contato cadastrado na plataforma da Maxxmobi (imagem abaixo), por isso ele não recebeu o e-



No entanto, ele constava na base de dados de contatos do CRM-DF da qual foi realizado o upload para a plataforma da Maxxmobi (imagem abaixo).



mail.) sertamura@zipmail.com.br

3) ) restrinja

suas manifestações futuras à sociedade e aos médico@s a questões emergenciais, inadiáveis, de interesse do@s médico@s para manutenção do funcionamento da autarquia CFM, e que elas se pautem pela imparcialidade e não pela promessa de realizações que possam caracterizar propaganda eleitoral.

3) Informa ainda que “no intuito de elucidar os fatos ocorridos que foram apresentadas pelas representantes da chapa 1, informamos que a CRE solicitou, através do e-mail oficial (eleicoes@crmdf.org.br),

*esclarecimentos do ocorrido à Maxxmobi, empresa especializada para envio de e-mails em massa, contratada pelo CFM, conforme doc. SEI nº 1317996”.*

---

**RE: URGENTE: Solicitação de esclarecimentos e comprovações**  
**[Chamado#20240716530012]**

1 mensagem

**Reinaldo Araujo** <suporte@maxxmobi.com.br>

17 de julho de 2024 às 08:35

Para: reinaldoaraujo@maxxmobi.com.br, eleicoes@crmdf.org.br

Cc: maurodourado@maxxmobi.com.br, carmem\_gastro@yahoo.com.br, elianabicudo@clidip.com.br, joaocsantos@uol.com.br

Prezados bom dia.

1- No dia 01/07/2024 foi realizado importação da base de contatos do CRM-DF com mais de 24 mil e-mails para a plataforma da Maxxmobi, porém um dos médicos que é representante da chapa 1, Dr. Sérgio Tamura (e-mail: [sertamura@zipmail.com.br](mailto:sertamura@zipmail.com.br)), constava na lista de contatos enviado no arquivo csv, no entanto, ele não consta como contato na plataforma para disparo de e-mails. Por qual motivo **não** foi importado?

R- A plataforma lhe retornar os e-mails que não foram importado no momento da importação, se tiver algum erro ela informa.

2- As Dras. Rosylane Rocha ([rosylanerocha@yahoo.com.br](mailto:rosylanerocha@yahoo.com.br)) e Marcela Montandon ([dramarcelam@gmail.com](mailto:dramarcelam@gmail.com)) constam como e-mails enviados na plataforma (imagens anexas), porém elas informam que não receberam, já verificam nas pastas SPAM, lixeira, publicidade e comercio. É possível verificar o que de fato pode ter ocorrido? Se sim, enviar comprovação.

R- Esse relatório constam o envio da campanha para o contato, não o êxito da entrega, há configurações privadas de cada destinatário que pode impedir o recebimento de e-mails, não conseguimos ter controle sobre o provedor do destinatário nem sobre a entrega 100% na caixa de e-mail destinatária, os e-mails são entregues ao provedor destinatário como Outlook, Gmail Etc... Esses e-mails passam por análise interna de cada provedor e posteriormente por critérios de configuração privada de cada usuário, existem motivos que o provedor está fora dar no momento que é bem comum e não recebe o email. Pode-se criar um segmento dentro da plataforma para reenviar para todos os contatos que não abriram sua campanha dentro dessa lista de contatos. O segmento pode ser criando em lista de contatos/segmentações.

3- Que seja apresentado relatório com informação de todos os contatos que efetivamente receberam o e-mail, ou caso tenha ocorrido alguma intercorrência que impossibilitou o recebimento, que nos seja informado o motivo do não recebimento.

R- Na aba estatística tem o relatório de toda campanha como abertura, envio, quantidade, quem abriu e erros se houver.

*4 ) Por fim, informa que “desde o envio do primeiro e-mail com informações das Chapas 2 e 3, existem questionamentos sobre o não recebimento por alguns médicos, inclusive, dos membros da própria CRE/DF. Diante deste fato, a Comissão Regional solicitou, no dia 04/07/2024 e reiterado no dia 10/07/2024, questionamento a empresa MAXXMOBI, sendo respondido no dia 11/07, conforme segue”:*

**RE: Dúvidas sobre envio de e-mail: 1ª Disparo - Publicidade Chapas Eleições - Eleições CFM - Propostas das Chapas**

1 mensagem

Reinaldo Araujo <reinaldoaraujo@maxxmobi.com.br>  
Para: Comissão Regional Eleitoral CRMDF <eleicoes@crmdf.org.br>

11 de julho de 2024 às 14:07

Prezado,

1- Nesse dia houve alguma instabilidade no sistema de envio? Pois estamos recebendo reclamação de vários médicos informando que não receberam o e-mail. Já verificaram caixa de entrada, spam, lixo eletrônico e afirmam que o e-mail não chegou.

R-

O sistema é utilizado em conjunto com o CFM. Se o CFM disparar uma campanha, a campanha do CRM entra na fila para ser executada, sendo enviada após o término da campanha do CFM.

2- É possível obtermos um relatório de quem recebeu o e-mail ou se teve algum erro reportado pelo provedor?

R- Após 24 horas do envio da campanha, vá em estatística da campanha e obterá os relatórios de bounce, aberturas, cliques...

Atenciosamente,



Reinaldo Araújo  
Analista de suporte em tecnologia  
[www.maxxmobi.com.br](http://www.maxxmobi.com.br)  
Zap: 71 4020-1905

**- Da Decisão**

Verifica-se, da análise da manifestação da CRE-DF que, de acordo com a empresa contratada pelo CFM, foi enviado o mesmo quantitativo de e-mail constante da base de dados.

Diante disso, e da constatação pela própria CRE-DF de que pela “desde o envio do primeiro e-mail com informações das Chapas 2 e 3, existem questionamentos sobre o não recebimento por alguns médicos, inclusive, dos membros da própria CRE/DF” e da resposta da empresa de que “Esse relatório constam o envio da campanha para o contato, não o êxito da entrega, há configurações privadas de cada destinatário que pode impedir o recebimento de e-mails, não conseguimos ter controle sobre o provedor do destinatário nem sobre a entrega 100% na caixa de e-mail destinatária, os e-mails são entregues ao provedor destinatário como Outlook, Gmail Etc... Esses e-mails passam por análise interna de cada provedor e posteriormente por critérios de configuração privada de cada usuário, existem motivos que o provedor está fora do momento que é bem comum e não recebe o email.”, a eventualidade de existir e-mails não recebidos tem explicações não atribuíveis à CRE-DF, que por outro lado, comprovou o envio dos e-mails e diligenciou para explicar a esta CNE as causas do não recebimento por alguns médicos.

Por todo o exposto, esta CNE decide conhecer da Reclamação, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Brasília-DF, 19 de julho de 2024.

**ALDEMIR HUMBERTO SOARES**

Presidente  
Comissão Nacional Eleitoral / CFM



Documento assinado eletronicamente por **Aldemir Humberto Soares, Presidente**, em 21/07/2024, às 18:06, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1330607** e o código CRC **7426E882**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul |  
CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 24.0.000004888-3 | data de inclusão: 19/07/2024